



Considerando o aumento de preço médio-bomba quando no período de agosto de 2020 a agosto de 2021, na ordem de 36,72% e 63,74%, para gasolina comum e álcool, respectivamente;

Considerando a necessidade de reajuste dos valores do consumo de combustível, em razão da diferença constatada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os valores de consumo mensal dispostos nos incisos I ao IV do art. 6º da Resolução Administrativa nº 008/2017, aplicando-se o reajuste de 33% sobre os valores vigentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de 08 de novembro de 2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de novembro de 2021.

Dep. MAX RUSSI \_\_\_\_\_ Presidente

Dep. EDUARDO BOTELHO \_\_\_\_\_ 1º Secretário

Dep. JANAINA RIVA \_\_\_\_\_ 2º Secretária

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DO CONTRATO Nº 049/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo de Apostilamento:

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 049/2019/SCCC/ALMT

Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

Objeto: Alteram-se a Razão Social para **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**; Da Administração: A administração da empresa será exercida por **Rudimar Barbosa dos Reis**, conforme a CLÁUSULA Quinta do referido Instrumento Particular de Alteração Contratual – 6ª Alteração Contratual.

Assinatura: Mesa Diretora – 22/112021

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Eduardo Botelho

#### ATO Nº 628/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 107/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 1795/2021/SG, da Secretaria de Geral/ALMT, Protocolo SGED 2021/94904285.



CONTRATO N°	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
107/2021	CS Brasil Frotas Ltda	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores leve, do tipo hatch, por quilometragem livre, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, impostos e taxas, visando atender a demanda da ALMT.	Amália Rondon Bezerra de Paulo – Matrícula nº 40842	Cristiane Fernandes Rocha – Matrícula nº 41403

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 30/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2021.